



DEPARTAMENTO DE CULTURA E TRADIÇÕES

REGULAMENTO DO CONCURSO DE PEÕES TROPEIROS DA FTG-PC

**CAPÍTULO I
DA INSTITUCIONALIZAÇÃO E DAS FINALIDADES**

Art. 1º O Concurso de Peões Tropeiros da Federação Tradicionalista Gaúcha do Planalto Central (FTG-PC), instituído pela 3ª Convenção Tradicionalista Gaúcha, realizada na Sociedade de Cultura Estância Gaúcha do Planalto, no dia 18 de maio de 2002, na cidade de Brasília/DF; reformulado na 4ª Convenção Tradicionalista Gaúcha, realizada no CTG Tropeiros do Cerrado, Luziânia/GO, no dia 30 de maio de 2004; na 5ª Convenção Tradicionalista Gaúcha, realizada no CTG Jayme Caetano Braun, Brasília/DF, em 18 de novembro de 2006 e na 6ª Convenção Tradicionalista Gaúcha, extraordinária, realizada no CTG Estância Gaúcha do Planalto, nos dias 7, 8 e 9 de dezembro de 2007; na 8ª Convenção Tradicionalista Gaúcha realizada nos dias 13 e 14 de março de 2010, no CTG Estância Gaúcha do Planalto, em Brasília/DF; reger-se-á por este Regulamento, com as alterações aprovadas na 9ª Convenção Tradicionalista Gaúcha Extraordinária realizada nos dias 12 e 13 de março de 2011, no CTG Estância Gaúcha do Planalto, em Brasília/DF

Art. 2º O Concurso tem como finalidade:

- I - aproveitar a capacidade criadora inerente aos jovens e a vivência inerente aos mais adultos, para engrandecer o Movimento Tradicionalista Gaúcho no Planalto Central;
- II - despertar na criança, no adolescente, nos jovens e nos adultos, o espírito tradicionalista, estimulando a participação efetiva na sociedade e no meio tradicionalista;
- III - elevar o nível cultural e intelectual dos peões, de modo que tenham interesse pelo estudo e pesquisa da tradição, do tradicionalismo e folclore gaúcho, da história e geografia do Planalto Central e do Brasil;
- IV - propiciar a formação de lideranças que conduzirão os jovens no cultivo à tradição.
- V - oportunizar o aperfeiçoamento dos dotes artísticos, culturais e as habilidades campeiras do peão;
- VI - promover intercâmbio cultural, estimulando o aperfeiçoamento de seu relacionamento social;
- VII - escolher, de dois em dois anos, dentre os candidatos, aqueles que melhor representem a dignidade, a cultura e as habilidades do homem tradicionalista gaúcho no Planalto Central.

Art. 3º O Concurso, será organizado pelo Departamento Cultural da FTG-PC, por meio do Diretor de Cultura e Tradições, cuja programação deverá ser submetida à aprovação da Diretoria da Federação, com antecedência de 60 (sessenta) dias e deverá ocorrer juntamente com o Congresso da Federação, no mês de março dos anos ímpares.



CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS DOS PEÕES TROPEIROS

Art. 4º O Concurso se desenvolverá em quatro categorias:

- I - Mirim;
- II - Juvenil;
- III - Adulta;
- IV - Veterana.

Art. 5º Serão escolhidos por meio de Concurso, em cada uma das quatro categorias, os Peões da FTG-PC, sagrando-se vencedor aquele que obtiver a maior média de pontos em sua categoria.

Parágrafo único. Aos vencedores de cada categoria, serão atribuídos os títulos de Peão Tropeiro Mirim da FTG-PC, Peão Tropeiro Juvenil da FTG-PC, Peão Tropeiro da FTG-PC e Peão Tropeiro Veterano da FTG-PC, respectivamente.

Art. 6º Serão escolhidos por meio de Concurso, nas quatro categorias, o 1º, 2º e 3º Peão Tropeiro da FTG-PC.

Art. 7º As idades dos Peões estão assim dispostas para cada categoria:

- I – Mirim: mínima de 08 (oito) anos completos, até 12 (doze) anos incompletos;
- II – Juvenil: mínima de 12 (doze) anos completos, até 17 (dezessete) anos incompletos;
- III – Adulto: mínima de 17 (dezessete) anos completos até 30 (trinta) anos incompletos;
- IV – Veterano: acima de 30 (trinta) anos completos.

Art. 8º A escolaridade mínima exigida para categoria é:

- a) Mirim - possuir ou estar cursando a o 4º ano do Ensino Fundamental;
- b) Juvenil - possuir ou estar cursando o 7º ano do Ensino Fundamental;
- c) Adulta - possuir o Curso Fundamental, completo;
- d) Veterano – ter concluído ou estar cursando o ensino fundamental.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS E REQUISITOS

Art. 9º Poderão participar do Concurso, somente os candidatos que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I - representar uma Entidade filiada e em dia com suas obrigações junto a FTG-PC;
- II - ser solteiro, observando-se o contido no Artigo n.º 226, Parágrafo 3º da Constituição Federal de 1.988, que se refere a “... união estável entre o homem e a mulher como Entidade familiar...”; exceto para a categoria veterana;



III - haver firmado termo de compromisso de bem exercer o cargo e as atividades sociais, culturais e artísticas, de representação e outras a ele inerentes, não apresentando impedimento legal, profissional ou religioso que o impeçam;

IV - estar autorizado pelos pais ou responsáveis legais, quando menor de idade;

V - ter a escolaridade mínima prevista no Artigo 8º;

VI - se comprometer em usar o traje tradicionalista em todas as atividades que estiver representando o seu título.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 10. A escolha dos peões será feita entre os peões tropeiros, ou seus substitutos, representantes dos CTGs que compõem a FTG-PC.

Art. 11. O concurso se processa sob a responsabilidade do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC e deverá ocorrer juntamente com o Congresso da Federação, no mês de março dos anos ímpares.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 12. A Entidade filiada encaminhará, por escrito, diretamente ao Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC com 30 (trinta) dias úteis de antecedência, o pedido de inscrição que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia da Ata do Concurso de Peões da entidade;

II - cópia da Carteira da Federação ou CBTG;

III - comprovante de escolaridade;

IV - declaração dos pais ou responsáveis legais permitindo a participação no Concurso, caso o candidato seja menor de 18 (dezoito) anos e também afirmando conhecimento deste Regulamento;

V - declaração da Entidade filiada comprometendo-se em auxiliar o candidato no desempenho das atividades sociais, culturais, artísticas e campeiras exigidas pelo cargo;

VI - termo de compromisso do Peão, com aval dos pais em caso em menor de idade;

VII - relação das provas campeiras escolhidas pelo Peão.

Art. 13. O deferimento das inscrições cabe ao Presidente da FTG-PC, que deve oficializar ao solicitante, dando ciência da confirmação da inscrição ou dos motivos que o levaram ao indeferimento.



CAPITULO VI DA COMISSÃO AVALIADORA E DA COMISSÃO APURADORA

Art. 14. A operacionalização do Concurso será realizada por meio de uma ou mais Comissões Avaliadoras e uma Comissão Apuradora, a serem designadas pelo Diretor de Cultura e Tradições, com aprovação da Diretoria da FTGPC.

Art. 15. A Comissão Avaliadora será constituída de no mínimo 06 (seis) no máximo 10 (dez) membros.

§ 1º Os 6 (seis) Membros da Comissão Avaliadora serão divididos em dois grupos, sendo 1 (um) para as provas campeiras e outro para as provas culturais e artísticas, ocorrendo elevado número de concorrentes é aconselhável e poderá instalar-se mais que uma comissão avaliadora, desde que cada comissão avalie toda uma categoria;

§ 2º Instalados os trabalhos da Comissão Avaliadora, seus Membros escolherão, entre si, um Presidente;

§ 3º Não é permitida a participação de menores de 18 anos de idade na Comissão Avaliadora.

Art. 16. A Comissão Apuradora tem a função de tabular os resultados das avaliações e o resultado final do Concurso, apontando os candidatos classificados nos primeiros lugares de cada categoria.

Art. 17. Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em Ata, que deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão Avaliadora, Presidente e Secretário da Comissão Apuradora e Conselheiro designado pela Diretoria da FTG-PC.

§ 1º A Diretoria da FTG-PC, divulgará os resultados, devendo a Ata do concurso ficar arquivada;

§ 2º Fazem parte da documentação comprobatória do resultado final do Concurso, as planilhas individuais e a planilha resumo, que deverão ser anexadas a Ata.

Art. 18. Ressalvados casos específicos de erros, devidamente comprovados, as decisões da Comissão Avaliadora e da Comissão Apuradora são inalteráveis.

Art. 19. A Comissão Organizadora deverá colocar as provas escritas e as planilhas a disposição dos concorrentes, em até 02 (dois) dias úteis.

CAPITULO VII DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 20. O concurso é realizado por meio de provas escritas, oral e de observação visual.

Parágrafo único. Farão parte do Concurso as seguintes provas:



I - CATEGORIA MIRIM

a) Prova Escrita valor total 35,0 pontos

Noções de História do Planalto Central e Rio Grande do Sul - 10,0 pontos

Noções de Geografia do Planalto Central e Rio Grande do Sul - 5,0 pontos

Noções de Folclore, Tradição e Tradicionalismo - 15,0 pontos

História da FTG-PC - 5,0 Pontos

b) Prova Artística e Oral valor total 35,0 pontos

Execução de dança folclórica tradicional gaúcha ou de fandango (livre escolha) - 10,0 pontos

Vivência tradicionalista - 10,0 pontos

Desenvoltura e expressão - 5,0 pontos

Escolha de uma das modalidades abaixo para apresentação - 10,0 pontos

- canto (tema gaúcho)
- execução de instrumento musical típico (tema gaúcho)
- declamação
- trova
- apresentação de um caso
- apresentação de chula

c) Prova Campeira valor total 30,0 pontos

Escolha de uma das modalidades abaixo para apresentação - 10,0 pontos

- encilhar
- charquear
- reconhecimento de pelagem de animais
- trançar
- apresentação de um artesanato campeiro

Escolha de uma das modalidades abaixo para apresentação - 20,0 pontos

- laçar
- prova de rédeas
- apartar
- tosar

II - CATEGORIA JUVENIL

a) Prova escrita - valor total 45,0 pontos:

História do Planalto Central e do Rio Grande do Sul - 10,0 pontos

Geografia do Planalto Central e do Rio Grande do Sul - 5,0 pontos

Folclore, Tradição e Tradicionalismo - 10,0 pontos

História da FTG-PC - 5,0 Pontos

Atualidades - 5,0 pontos

Dissertação - 10,0 pontos

b) Prova Artística e Oral valor total 25,0 pontos



Execução de dança tradicional gaúcha ou de fandango (livre escolha) - 5,0 pontos
Vivência tradicionalista - 10,0 pontos
Desenvoltura e expressão - 5,0 pontos

Escolha de uma das modalidades abaixo para apresentação - 5,0 pontos

- canto (tema gaúcho)
- execução de instrumento musical típico (tema gaúcho)
- declamação
- trova
- apresentação de um caso
- apresentação de chula

c) - Prova Campeira valor total 30,0 pontos

Livre escolha de uma das modalidades abaixo para apresentação - 10,0 pontos

- encilhar
- preparar churrasco
- charquear
- tosar
- ordenhar
- apresentação de um artesanato campeiro

Escolha de uma das modalidades abaixo para apresentação - 20,0 pontos

- laçar
- pealar
- prova de rédeas
- apartar
- trançar

III - CATEGORIA ADULTO / VETERANO

a) - Prova Escrita valor total 45,0 pontos

História do Planalto Central e do Rio Grande do Sul - 10,0 pontos

Geografia do Planalto Central e do Rio Grande do Sul - 5,0 pontos

Folclore, Tradição e Tradicionalismo - 10,0 pontos

História da FTG-PC - 5,0 Pontos

Atualidades - 5,0 pontos

Dissertação - 10,0 pontos

b) - Prova Artística e Oral valor total 25,0 pontos

Execução de dança tradicional gaúcha ou de fandango (livre escolha) - 5,0 pontos

Vivência tradicionalista - 10,0 pontos

Desenvoltura e expressão - 5,0 pontos

Escolha de uma das modalidades abaixo para apresentação - 5,0 pontos

- execução de instrumento musical típico (tema gaúcho)
- canto (tema gaúcho)
- composição de poesia



- trova
- declamação
- apresentação de um caso
- apresentação de chula

c) - Prova Campeira valor total 30,0 pontos

Escolha de uma das modalidades abaixo para apresentação - 10,0 pontos

- preparar churrasco
- charquear
- encilhar
- ordenhar
- tosar

Escolha de duas das modalidades abaixo para apresentação 20,0 pontos - valendo 10,0 pontos cada uma.

- alambrar
- carnear
- casquear
- trançar
- tosquiar
- laçar
- ginetear
- pealar
- apartar
- prova de rédeas

Art. 21. As provas artísticas e campeiras respeitarão os quesitos dos regulamentos oficiais de cada prova.

Art. 22. Para a avaliação das provas artísticas serão observados:

I - o candidato que “Declamar” ou “Cantar” poderá ter apoio de instrumento musical, sendo vedado apoio vocal, mesmo parcial;

II - o candidato que optar por “Tocar”, não poderá ter qualquer acompanhamento instrumental proporcionado por outra pessoa.

III - deverá ser apresentada 01 (uma) cópia da letra da música ou da poesia apresentada;

IV - A dança tradicional ou de fandango será de livre escolha;

Art. 23. Para a avaliação do item “Artesanato”, o candidato deverá trazer uma peça de artesanato pronta e outra do mesmo gênero, porém em andamento, para demonstrar sua confecção, caso seja solicitado pela Comissão Avaliadora.

Parágrafo único. O artesanato apresentado deverá ser coerente com a faixa etária do candidato.

Art. 24. No item “Vivência Tradicionalista” serão avaliados, no dia do concurso, tanto a presença participativa nos eventos oficiais da FTG-PC, da Coordenadoria Regional e das



Entidades e ainda naqueles promovidos pela comunidade e de interesse do Movimento. Maior peso deverá ser dado na avaliação das atividades organizadas e desenvolvidas pelo Peão durante a sua gestão ou, para a primeira etapa, a sua vivência efetiva junto a sua Entidade Mãe.

Parágrafo único. Tanto a participação em eventos como as atividades organizadas e desenvolvidas pelo Peão deverão constar em relatório conciso, acompanhado de documentos comprobatórios (certificados, atestados, etc.).

Art. 25. O item “Desenvoltura e Expressão” se refere, entre outras características, a capacidade do candidato de se expressar com naturalidade, fluência e simpatia, utilizando o linguajar adequado, observando as características regionais, que deverão, nas categorias juvenil e adulta, ser explanada através da avaliação oral.

Art. 26. As provas escritas deverão ser elaboradas por professores habilitados ou por pessoas de reconhecido saber pertencentes ao Movimento Tradicionalista Gaúcho, sob a responsabilidade do Diretor do Departamento de Cultura e Tradições da FTG-PC.

§ 1º Na elaboração das provas, deverão ser considerados critérios técnicos, respeitados os conteúdos programáticos da categoria respectiva.

§ 2º O conteúdo programático para o preparo intelectual dos candidatos deverá ser ampla e previamente divulgado pela FTG-PC, por intermédio do Diretor de Cultura e Tradições, com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do concurso.

Art. 27. Na avaliação e correção do item “Dissertação” serão considerados os seguintes critérios:

- I- estrutura do texto, das orações e dos períodos, clareza - 2,0 pontos;
- II- ortografia - 2,0 pontos;
- III- conteúdo - 6,0 pontos.

Art. 28. Na avaliação dos assuntos sobre “Atualidades” serão levados em consideração aqueles que forem amplamente divulgados pela imprensa falada, escrita e televisada, com repercussão na opinião pública, nos dois últimos anos que antecederam à data da prova escrita ao Concurso.

Art. 29. As notas serão atribuídas individualmente pelos Membros da Comissão Avaliadora, devendo as respectivas planilhas ser entregues à Comissão Apuradora, tão logo encerradas as atividades de avaliação.



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O candidato deverá apresentar-se pilchado para a realização de todas as provas e poderá perder até 05 (cinco) pontos, se por ventura a indumentária esteja inadequada à idade da participante ou incorreta.

Parágrafo único. A “Pilcha Gaúcha” prevista no caput deste artigo será aquela definida pelo regulamento artístico da FTG-PC.

Art. 31. O mandato dos Peões Tropeiros da FTG-PC será de 02 (dois) anos.

Art. 32. Os primeiros peões de cada categoria são os representantes naturais da FTG-PC no concurso Nacional de Peões.

Art. 33. Ocorrendo irregularidade em qualquer etapa do Concurso cabe recurso à Diretoria da FTG-PC, em 1ª instância e ao Conselho Deliberativo da FTG-PC em segunda instância.

§ 1º O recurso só será aceito se interposto no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da divulgação dos resultados do Concurso ou do conhecimento do resultado do recurso interposto.

§ 2º A autoridade, junto à qual foi interposto o recurso, tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do seu recebimento, para pronunciar-se sobre o mesmo.

Art. 34. Todos os Peões escolhidos como 1º, 2º ou 3º Peões Tropeiros do Planalto Central terão as mesmas obrigações e responsabilidades.

Art. 35. Escolhidos os Peões Tropeiros da FTG-PC, nas suas respectivas categorias, as suas vagas, nas Entidades a que pertençam serão preenchidas por seus substitutos legais.

Art. 36. Aos Peões Tropeiros da FTG-PC escolhidos, são devidos o respeito e as homenagens do FTG-PC, das Entidades filiadas a FTG-PC, em caráter oficial e dos tradicionalistas em geral em caráter particular.

Art. 37. A FTG-PC, às Regiões Tradicionalistas e às Entidades filiadas é incumbido o patrocínio das despesas necessárias ao cumprimento de convite oficial que formularem aos Peões do Planalto Central, para prestigiarem, com suas presenças, qualquer evento.

Art. 38. A Entidade de origem dos Peões Tropeiros da FTG-PC zelarà no sentido de que seu representante possa desenvolver, condignamente, as atividades do cargo.

Art. 39. A identificação do 1º, 2º e 3º Peões Tropeiros da FTG-PC será por meio de um *bóton* confeccionado em couro.

Art. 40. O peão que estiver ostentando o título de 1ª Peão Tropeiro da FTG-PC, em qualquer categoria, fica automaticamente impedido de concorrer no concurso subsequente, dentro da



mesma categoria, mesmo que tenha renunciado a seu cargo antes do referido concurso ou que tenha trocado de entidade.

Parágrafo único. Não havendo nenhum concorrente inscrito na categoria, o Peão em exercício poderá ser reconduzido ao cargo, após consulta à sua entidade.

Art. 41. Caso os Peões Tropeiros da FTG-PC sejam escolhidos Peões Tradicionalistas da CBTG, deverão representar o título permanecendo nas suas funções de Peões Tropeiros do Planalto Central, se o prazo para o próximo Concurso da FTG - PC não for superior a 30 (trinta) dias.

Art. 42. Aos Peões Tropeiros da FTG-PC escolhidos, fica reservado o direito de renúncia ao título, desde que comunicado formalmente à entidade máxima de cada etapa.

Art. 43. Em caso de renúncia, destituição ou morte, as vagas dos Peões Tropeiros do Planalto Central serão preenchidas por seus substitutos legais e imediatos, ou seja o de média consecutiva de pontos, mais alta.

Art. 44. Os Peões Tropeiros da FTG-PC detentores de cargos que, de alguma forma, denegrirem o título que ostentam, contrariando as finalidades expressas neste Regulamento e na Carta de Princípios do MTG, ficam sujeitos às sanções disciplinares, inclusive pena de destituição.

Parágrafo único. Compete à FTG-PC o julgamento do Peão faltoso e a aplicação da penalidade, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo da FTG-PC em única instância.

Art. 45. Fica automaticamente desclassificado do Concurso e impedido de realizar qualquer de suas provas, o candidato que não estiver presente no dia e hora marcados, mesmo que seja por motivo de força maior ou caso fortuito.

Art. 46. Aos Peões Tropeiros da FTG-PC, cabem o planejamento e a realização do “Encontro de Peões Tropeiros da FTG-PC”, evento que reunirá os Peões das Entidades, das Regiões e tradicionalistas em geral.

Parágrafo único. A data e o local do evento devem ser decididos em reunião com o Presidente da FTG-PC e os Peões da FTG-PC podendo acontecer, preferencialmente, juntamente com o Encontro de Prendas da FTG-PC.

Art. 47. Os Peões Tropeiros da FTG-PC que mudarem sua residência para outros Estados que não compõem a FTG-PC perderão seus títulos.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os Primeiros Peões Tropeiros da FTG-PC; Mirim, Juvenil, Adulto e Veterano deverão ao término de seus mandatos elaborarem Relatório de sua Gestão e encaminharem à FTG-PC para arquivo e futura consulta pelos interessados.



Art. 49. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos entre a Comissão Avaliadora do concurso e o Departamento Cultural da FTG-PC; caso julguem necessário, a questão será remetida à Diretoria Executiva da FTG-PC.

Art. 50. Este Regulamento poderá ser utilizado pelas entidades singulares na ausência de um Regulamento Oficial para o concurso de Peões dos CTGs .

Art. 51. Este Regulamento passa a vigorar com as suas alterações aprovadas na 9ª Convenção Tradicionalista Gaúcha realizada nos dias 12 e 13 de março de 2011, no CTG Estância Gaúcha do Planalto, em Brasília/DF, revogadas as disposições em contrário, devendo ser promovida a sua divulgação no meio tradicionalista do Planalto Central.

Albino Becker dos Santos
Presidente

Leonardo Valentini Görgen
Secretário-Geral

Wilson da Silva Porto Filho
Relator-Geral